



# ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Assis, 24 de outubro de 2011.

Ofício Procon n.º: 0806/2011

Do: Procon Assis

Para: Exmo. Sr. Vereador Ricardo Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Ass.: Resposta ao Requerimento 476/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 8982... Data 26.10.11  
Horário... 13:47  
Responsável

Excelentíssimo Presidente,

Vimos pelo presente, à presença de Vossa Excelência e desta conceituada Edilidade, em atenção ao requerimento n 476/11 - Vereador Ricardo Pinheiro, o qual requer informações com relação ao cumprimento da Lei Municipal 4701/2005, informar o quanto segue:

Esclarecemos que, após diligência na data de 21/10/2011, das agências bancárias da cidade de Assis situadas no centro da cidade e que possuem porta giratória de segurança com detector de metais, **SOMENTE A DO BANCO BRADESCO NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Foram vistoriadas às agências bancárias de Assis: Banco Santander (sede) e Banco Santander (Antigo Real), Bradesco, Banco Itaú (Sede) e Banco Itaú Antigo Unibanco), HSBC, Banco do Brasil (Sede) e Banco do Brasil (Antiga Nossa Caixa), Banco Mercantil e Caixa Econômica Federal.

Referidos apontamentos foram encaminhados nessa data a Secretaria Municipal de Governo da Municipalidade Assisense.

Esclarecemos que o Procon Segue as Diretrizes da Lei Federal 8078/90 (CDC) e legislações correlatas para eventuais autuações, com autos próprios encaminhados pela Fundação Procon do Estado de São Paulo e que, para o cumprimento e autuações com base em legislações municipais, a Prefeitura deve dispor de outros setores para tal ato, como, por exemplo, a Secretaria da Fazenda, através dos agentes de fiscalização tributária ou outros.

Certos de estarmos colaborando diretamente com os trabalhos dessa Câmara Legislativa de Assis, reiteramos votos de estima e distinta consideração.  
ndo votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Paulo Mattioli Junior  
Representante Regional Procon